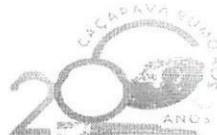




PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA SEDRANAGE UNESCO



Termo de Referência

Processo Administrativo nº 01/2025

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria de Município da Administração

A Secretaria de Município da Administração, visando a contratação de Empresa para prestar serviço de reparo da Bomba d'água do prédio sede da Secretaria de Município da Administração. Descreve neste Termo de Referência o que segue:

1. OBJETO

1.1. O presente objeto refere-se ao serviço de reparo de Bomba d'água do prédio sede da Secretaria de Município da Administração. Amparado pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Serviço de rebobinamento de Motobomba 2cv mais polos, com serviço de torno, rolamentos e selos mecânicos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação enquadra-se como emergencial, vista a necessidade imperiosa do serviço objeto deste Termo de Referência que não permite aguardar o tempo processual licitatório. Faz-se necessário o conserto da bomba d'água para evitar falta de água no prédio da Secretaria de Município da Administração, que comporta também as Secretarias Municipais da Saúde e do Planejamento e Meio Ambiente. Caso de queima da bomba foi originário do mau tempo e conseqüente oscilação de energia elétrica.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deveser prestado de acordo com este termo de referência, conforme a necessidade da instalação hidráulica e elétrica da Motobomba.

3.2. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

Gestor: Ubiratan Oliveira Marques, CPF nº 811.139.860-34

Fiscal: Henrique Teixeira Moreira, CPF nº 016.168.070-40



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de sua assinatura até a entrega da motobomba devidamente consertada.

O serviço deveser de cumprimento imediato, visto a necessidade de continuidade do fornecimento de água potável aos usuários das dependências do prédio da SMA.

Deverá ser ofertado a garantia mínima de 90 dias, para serviços e peças envolvidas nesta manutenção.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviço de manutenção do conjunto motor-bomba (monofásico) incluindo rebobinamento (enrolamento) do motor elétrico monofásico, substituição da fiação de alimentação elétrica; substituição do(s) capacitor(es), se necessário, substituição do protetor térmico do motor; substituição do centrífugo e platinado, se necessário, limpeza completa, ajustes e lubrificação, se necessária, dos elementos internos e externos da bomba e do motor elétrico; substituição do conjunto selo mecânico completo; substituição do(s) anel(éis) de vedação e/ou conjunto de juntas, se houver; substituição dos parafusos, porcas e arruelas de fechamento da bomba e/ou do motor e dos elementos internos da bomba ou motor, se necessário; substituição dos rolamentos do motor elétrico; substituição da ventoinha, se necessário, incluindo peças e materiais observando as disposições do Termo de Referência)

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta-corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

7. DO REAJUSTE



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA SEMPRE ADEQUADA

unesco



7.1 O valor relativo ao objeto não poderá ser reajustado, visto tratar de serviço emergencial de imediata realização.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Não haverá previsão de reequilíbrio econômico financeiro por se tratar de serviço de imediata aplicação para suprir a sua natureza emergencial.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Das Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se obriga a:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

III- Documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento do serviço;

IV- Notificar o CONTRATADO de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;

VI- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

VII- Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;

9.2. Das Obrigações do Contratado

A adjudicatária se obriga, segundo este Termo de Referência, a:

II- Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;

III- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IV- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

V- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA HERANDE
UNESCO



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária 0412200022.065 – 33.90.39.05 Red. 268 Rec. 1500.

Caçapava do Sul, 14 de março de 2025.

Henrique T. Moreira
Agente Administrativo Auxiliar
Secretaria de Município da
Administração
Matrícula 477506-6

Luiz Carlos Taschetto
Secretário de Município da
Administração
Matrícula 479121-5